

Ata da 2.^a Sessão Ordinária da 1.^a
Reunião Ordinária de 1960

Aos dois de junho de mil, novecentos e nove-
 ta, nesta cidade de Virginia, Estado de Minas
 Gerais, em o edificio da Prefeitura, Sala do
 Com. reuniram-se a Câmara Municipal, con-
 vocada pelo seu Presidente, e em continuacão
 ao trabalho de reunião anterior. A hora
 marcada o senhor Presidente mandou que fosse
 feita a chamada, a qual responderam os seguin-
 tes vereadores: Dr. Jacco de Figueiredo, Sr. Plutem Mo-
 cellini, Juiz de Paz, Antonio Vidal de Carvalho, Ju-
 ziz de Paz, Augusto do Brasil, Antonio Vences
 Filho, Gustavo Soares da Silva e Silvestre Cas-
 de Carvalho; Feita a chamada e havendo numero
 legal, o senhor Presidente declarou aberta e man-
 duou prosseguir o trabalho do dia. A seguir man-
 dou fosse lida a ata da reunião anterior, que
 lida, lida em discussão e votação, foi aprova-
 da por unanimidade, sem emenda. Expedien-
 te do dia: não houve. Apresentação de
 Mandados, Respostas e Outros: -
 O senhor vereador Antonio Vidal de Carvalho, a-
 presentou um requerimento no sentido de que seja
 enviado ao Exm. Sr. Presidente da Republica, um
 voto de protesto do povo de Virginia, contra a entre-
 ga a "Hansa Mining Company", da concessão e
 exportação do minério de ferro de Minas Gerais.
 Submetido o assunto a discussão e votação, foi o
 requerimento aprovado por 7 x 1 (voto a favor, 7 e
 o vereador Sr. Plutem Morcellini justificando o
 seu voto contrario a aprovação do requerimento

do presente, sem, e se aut. projeto de lei n.^o 34/CM, acompanhando da respectiva exposição de motivos, bem como o parecer emitido sobre o assunto pela Comissão de Finanças, Justiça e Legislação. Submetido à discussão e votação o requerimento em apêndice, foi o mesmo aprovado por sete a um (7x1). Ordinando, vai adiante para a matéria objeto do requerimento do m. vereador Guido Gazzola. - "Este projeto de lei n.^o 34/CM - Autoriza o Poder Executivo a ajuntar ações revisionais - A Câmara Municipal de Virgínia decreta: Art. 1.^o - Fica o Poder Executivo autorizado a ajuntar imediatamente ações revisionais de escritura de compra e venda lavrada no dia 13 de agosto de 1953, entre a Prefeitura Municipal de Virgínia e a firma Perquassoni Sertil SA. Art. 2.^o - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Sala dos Jmrs, 24 de março de 1960. a.1 Guido Gazzola - Justifica-tiva: Considerando que em 13 de agosto de 1953 a Prefeitura Municipal de Virgínia vendeu um terreno para a firma Perquassoni Sertil SA; Considerando que a Perquassoni Sertil SA se comprometeu a construir um terreno o "Parque Industrial" de Virgínia; Considerando que na alienação da Prefeitura Municipal de Virgínia se fez constar que o imóvel vendido seria utilizado para "construir uma fábrica de tecelagem, fiação e estamparia de tecidos, além de residências, clube, escola, hospital, cinema, quédor para o SESI e SENAI", na conformidade

do projeto requerido e aprovado pela mesma Fazenda Municipal e arquivado na Prefeitura, Considerando que o não cumprimento da obrigação contida na escritura pública de compra e venda levou a firma Itaquemi S/A a se perfazer fígura de inadimplência, o que deve ser feito a ordem do mesmo contrato de compra e venda; Considerando que a Itaquemi S/A, logo após entrar no nome do terreno, hipotecando-o por inteiro no Banco do Brasil S/A, e em garantia de dívidas contraídas no Rio de Janeiro; Considerando que até hoje a Itaquemi S/A não deu início nos obras constantes do projeto e projeto emitido em requerimento arquivado na Prefeitura; Considerando que não foram cumpridos o destino e a restrição que se referem sobre o imóvel alienado, na conformidade da Lei municipal n.º 156, de 22 de maio de 1953; Considerando que não foram cumpridos o destino e a restrição que se referem sobre o imóvel alienado, na conformidade da Lei municipal n.º 163, de 23 de maio de 1953, do Excmo. Sr. Prefeito Municipal de Varginha; Considerando que não foram cumpridos o destino e restrição que se referem sobre o imóvel alienado, na conformidade da Lei municipal n.º 159, de 20 de junho de 1953; Considerando que não foram cumpridos o destino e a restrição que se referem sobre o imóvel alienado, na conformidade da escritura pública de compra e venda, lavrada no dia 13 de agosto de 1953, entre a Prefeitura Municipal de Varginha e a firma Itaquemi S/A; Considerando que os diretores da Itaquemi S/A fizeram uma carta a esta Egrégia Câmara Municipal, tendendo a obter o cancelamento, e declararam que a Itaquemi S/A não poderia cumprir o que ficou estabelecido.

do com a Prefeitura de Virginia; Considerando que
esse procedimento acarretou e continua acarretando
de prejuizos para o Municipio de Virginia; Considerando
que a Prefeitura de Virginia, Fortel SA, desrespeitou
todos os compromissos assumidos com a Prefeitura
de Virginia; Considerando que a Prefeitura de Virginia
Municipal de Virginia, Fortel SA, com a única e exclu-
siva finalidade de ser construída a "Praça In-
dustrial de Virginia", com o que acarretou o di-
retor da Prefeitura de Virginia, Fortel SA; Considerando que
a Prefeitura de Virginia, Fortel SA, deixou de cumprir todas
as condições contidas na escritura pública de
compra e venda; Considerando, finalmente, que con-
sta a Prefeitura Municipal de Virginia, Fortel SA, sobre tudo
que respeita ao recebimento interno do Munici-
pio; Justifica-se, plenamente, a aprovação do
presente anteprojeto de lei que, em benefício
de nossa terra e de nossa gente, temos a hon-
ra de apresentar a consideração dos meus ilus-
tres pares. a) Guido Gazzola - Comissão de Finan-
ças, Justiça e Legislação - Parecer - Anteprojeto
de lei que autoriza o Poder Executivo a a-
juizar ação rescisória de escritura. - Voto do
Guido Gazzola, apresento anteprojeto de lei, de
submissão ao parecer desta Comissão, autoriza-
do o Poder Executivo, "a ajuizar imediatamente
ação rescisória de escritura de compra e venda
lavrada em 13 de agosto de 1953, entre a Prefe-
tura Municipal de Virginia e a firma Enaguas
m Fortel SA." Voto, como bem esclarecem
as considerações que acompanham o antepro-
jeto, e de interesse público e como tal deve ser aprovado.

to de exame e do voto desta Casa. A proposta já
 feita e precedente de deliberar-se da Câmara sobre o
 mesmo projeto, digo, sobre o mesmo tópico, que
 pode ser encontrada no ato de 10.^o Câmara Indi-
 ciana de 16 de junho de 1959. Obtém-se esta
 Casa, agora, do conhecimento do auto-projeto
 em questão pelo simples fato de que o presidente
 dele, contados já não de competência do Prefeito,
 prejudicando, pois de lei ou autorização que os
 determinem, seria atitude, além de contraditó-
 ria, porco própria a Representante do povo, em
 cuja defesa a redundância e sempre preferível
 a omissão. Contudo, ao entender do auto-pro-
 jeto e termos públicos enviados pelo eminente
 Vendedor auto do auto-projeto de lei, cujos pro-
 ces foram dados a publicidade, a medida ju-
 rídica mais acurada e oportuna para Campa-
 lí e Paraguarani Fertil SA e cumprir o en-
 cargo que espontaneamente assumiram.
 Além de compra e venda que assinou com a
 Prefeitura de Varginha, em 13 de agosto de 1953,
 e, no momento, a interpretação judicial ao
 comprador e não a ação executiva. Pois, pome-
 to depois de evidência, com aquela providência,
 e, como, quando e de que forma o comprador
 pretende cumprir o encargo e que se verifique-
 ra a necessidade de ação executiva. Adm. jul-
 go de mais acerto, pelo melhor juízo, e aprova-
 ção de um Projeto de Resolução que formalize
 que acima ficou esclarecido, rogando no seguinte
 termos, como substitutivo: Projeto de Resolu-
 ção - A Câmara Municipal de Varginha,
 Resolve: - Art. 1.^o - Fica o Poder Executivo en-

forzados a manterm imediatamente a interposição
judicial do comprador dos terrenos vendidos pela
Prefeitura Municipal de Vigieira, a Polaquiana
Distal SPA. em 13 de agosto de 1953, com re-
fêrência à execução do encargo assumido pelo
comprador por força da respectiva escritura
de compra e venda. Art. 2º: Revogado as
disposições em contrário, esta Resolução entra-
rá em vigor na data de sua publicação.
Ata dos Sócios da Câmara Municipal de Vigieira
em 2 de junho de 1960. ass.) José Alceu Man-
cellini, Odorico Souza Filho e Silvestre So-
de Carvalho. - O Muni do dia para a sessão
uma sessão, digo, O Muni do dia para a sessão
de 1960: - Autê-projeto de lei n.º 89/cm, que concede
subsídio de 50.000,00 à Escola Nossa Senhora Aparecida.
"Apresentado por unanimidade, em primeira discussão e vota-
ção, para a ordem do dia de próxima sessão, em segunda
discussão e votação. O Muni do dia para a sessão
de 1960: - Autê-projeto de lei n.º 89/cm. Re-
curso interposto pelo contribuinte m. Milton Costa.
Autê-projeto de lei n.º 81/cm - Não mais havendo a tra-
tar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão
e convocou uma outra para o dia 9 do corrente
mês, à hora regularmente, em continuação dos
trabalhos da sessão anterior. E, por estar, eu José Alceu
Mancellini, Secretário da Câmara Municipal,
levei a presente ata, que, lida, posta em
discussão e votação, foi aprovada pub. n. Presidente por
unân. Secretário e pelos demais vereadores presentes à
sessão.

Jay de Figueiredo
José Alceu Mancellini
Antônio Vidal de Carvalho

Jay Le Figueroa 51

Augusto Barro
Otonic Vega Fitoz
Gustavo de la Cruz
José Manuel Alvarado